LEI MUNICIPAL Nº 1.797, DE 03 DE OUTUBRO DE 2005.

Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio ao Moto Clube Santo Augusto para cobertura de despesas com a realização da 7ª Etapa do Campeonato Gaúcho de Motocross.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, no uso de atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o poder Executivo autorizado a conceder um auxílio ao Moto Clube de Santo Augusto, Pessoa Jurídica de direito privado, civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 90.165.531/0001-27, no valor de 5.000,00 (cinco mil reais), numerário este a ser utilizado no pagamento da premiação da "*7ª Etapa Carhouse Motocross Campeonato Gaúcho de Motocross*", programada e Supervisionada pela Federação Gaúcha de Motociclismo, a ser realizada na Estância de Rodeios Nerci Liberato da Conceição, nos dias 08 e 09 de outubro de 2005, promoção do Moto Clube Santo Augusto.

Art. 2° - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta da *Atividade 2.085* - Premiação de Competições Esportivas, *Elemento de Despesa 3390/55-228* - Premiações Esportivas, constante do orçamento vigente.

Art. 3° - A movimentação dos recursos transferidos será feita por meio de conta corrente bancária específica, devendo o beneficiário prestar contas dos valores recebidos, no prazo de 30 (trinta), dias, contados da data do encerramento do evento, de acordo com as normas estabelecidas pela Lei Federal 4.320/64, e demais instruções normativas expedidas pela Secretaria Municipal de Finanças do Município.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, RS, em 03 de outubro de 2005.

Carlos Leodony Andrighetto
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

DOUGLAS RONALDO BERTOLLO
Secretário Municipal de Administração